



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL

Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil

**PLANO DE TRABALHO DO TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA N.
003/2022**

1. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADORA E RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO DO TED					
COD. DA UNID. GESTORA 530012	COD. DA GESTÃO 0001	CNPJ: 03.353.358/0001-96	RAZÃO SOCIAL MDR/Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil		
ENDEREÇO Esplanada dos Ministérios, Bloco E, s/n - Sala 701					
BAIRRO/DISTRITO Zona Cívico-Administrativa	MUNICÍPIO Brasília	UF DF	CEP 70.067-901	DDD 61	TELEFONE 2034-5513
1.1 REPRESENTANTE LEGAL DA UNIDADE DESCENTRALIZADORA					
CPF 534.441.246-00		NOME DO REPRESENTANTE LEGAL ALEXANDRE LUCAS ALVES			
DDD 61	TELEFONE 2034-5513	E-MAIL alexandre.lucas@mdr.gov.br	CARGO Secretário Nacional de Proteção e Defesa Civil		
2. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADA E RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO DO TED					
COD. DA UNID. GESTORA 153163	COD. DA GESTÃO 15237	CNPJ 83.899.526/0001-82	RAZÃO SOCIAL Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC)		
ENDEREÇO Campus Universitário Prof. João David Ferreira Lima					
BAIRRO/DISTRITO Trindade	MUNICÍPIO Florianópolis	UF SC	CEP 88.040-900	DDD 48	TELEFONE 3721-9000
2.1 REPRESENTANTE LEGAL DA UNIDADE DESCENTRALIZADA					
CPF 216.037.909-34		NOME DO REPRESENTANTE LEGAL IRINEU MANOEL DE SOUZA			
DDD 48	TELEFONE 3721-9463	E-MAIL acesso.gr@contato.ufsc.br	CARGO Reitor		
3. OBJETO DO TED					
DESCRIÇÃO DO OBJETO Desenvolvimento de curso em modalidade EaD destinada ao aperfeiçoamento de agentes de proteção e defesa civil e populações para a formação de Núcleos Comunitários de Proteção e Defesa Civil (Nupdecs).					
4. DESCRIÇÃO DAS AÇÕES E METAS A SEREM DESENVOLVIDAS NO ÂMBITO DO TED					
META 1 - Desenvolvimento de curso e preparação para implementação na plataforma de Ensino Virtual do Governo (EV.G) Início: 01/09/2022 confirmando-se a liberação financeira Final: 30/08/2023 Considera-se que o curso aqui proposto deve ser estendido às equipes de proteção e defesa civil dos municípios, bem como às populações de áreas de risco, visto que a formação de núcleos comunitários de proteção e defesa civil tem por finalidade desenvolver um processo de participação social, atuando em instâncias de prevenção, minimização e preparação em áreas de maior vulnerabilidade. A proposta é que o conteúdo apresente uma primeira parte conceitual, trabalhando aspectos relacionados às temáticas de sociedade civil organizada, participação social, estrutura de organizações comunitárias e autoproteção, bem como sobre conceitos sobre liderança, formação de formadores (lideranças e multiplicadores) e comunicação social. Em um segundo momento, trabalha-se questões mais práticas que incluam um passo a passo para a formação de NUPDECS e apresentação de núcleos de referência já estabelecidos pelo Brasil, como boas práticas. Nesse sentido, trabalha-se para ampliar a percepção de risco e preparação das comunidades para situações de desastres. A abordagem inovadora recai sobre a possibilidade de discutir, ao longo de todo o curso, os desafios de se estruturar e manter os núcleos em funcionamento a longo prazo, apresentando estratégias que contribuam, na prática, para esse processo de mobilização e perenidade. Visto isso, a capacitação será composta por um curso que será elaborado para modalidade EaD, de forma autoinstrucional e abordará temáticas relacionadas à formação de Núcleos Comunitários de Proteção e Defesa Civil (Nupdecs). O desenvolvimento do curso seguirá a metodologia ADDIE, cuja fases estão descritas a seguir: Fase 1 - Análise Contextual Compreensão dos desafios de aprendizagem e dos elementos fundamentais para definir o contexto do curso. Caberá à equipe da unidade descentralizadora apoiar os conteudistas da unidade descentralizada na caracterização do público-					

alvo, objetivos a serem alcançados, capacidades a serem desenvolvidas e cronograma de implementação e execução. Aqui é produzido o Relatório de Análise Contextual (RAC) com todo esse levantamento inicial.

Fase 2 - Desenho/Design

Definição dos objetivos e da experiência de aprendizagem do aluno, dos conteúdos que devem ser abordados ou desenvolvidos e da sequência da aprendizagem. É definida a estrutura do conteúdo programático do curso, incluindo módulos, unidades e tópicos, bem como elencados os materiais de referência. São também definidas as mídias e os elementos adequados, bem como a carga horária de cada objeto de aprendizagem. Esta fase contempla ainda a pesquisa da identidade visual do curso, em que são organizadas as principais características que nortearão a expressão visual dos materiais a serem produzidos, assim como as restrições que eventualmente possam ser levantadas. Aqui é produzido o Roteiro das Atividades de Ensino (RAE) com todo esse desenho da estrutura do curso.

Fase 3 - Desenvolvimento

A fase de desenvolvimento engloba a definição dos recursos didáticos mais adequados, projeto gráfico, elaboração do conteúdo bruto e produção dos roteiros para as mídias relacionadas, conforme descrito a seguir:

Conteúdo bruto: depois de levantada todas as referências, a produção do conteúdo é iniciada dentro dos templates padronizados e, posteriormente, essa produção serve de base para roteirização dos produtos acordados da fase de Desenho. O conteúdo será desenvolvido conforme as temáticas listadas a seguir, cabendo salientar que são divisões de unidades e nomenclaturas que poderão sofrer ajustes, em comum acordo, com objetivo de atender os objetivos definidos na fase de Desenho.

- Sociedade Civil organizada, participação social, estrutura de organizações comunitárias e autoproteção.
- Conceitos sobre Liderança, formação de formadores (lideranças e multiplicadores), Comunicação Social.
- Referências de NUPDEC estabelecidas e boas práticas.
- Passo a passo para a formação de NUPDECs.

Roteiros: : os roteiros planejam toda a instrução dentro de cada conteúdo, observando as suas especificidades educacionais e restrições tecnológicas. São produzidos roteiros específicos para o e-book, videoaulas e Ambiente Virtual de Aprendizado (AVA). Serão elaborados pelo designer instrucional, a partir do conteúdo bruto, e devem indicar: (i) o tipo de mídia: imagem, vídeo, áudio, links, legenda e observação; (ii) marcadores e recursos de texto: destaque, sabia mais e atenção; (iii) atividades avaliativas e feedback da resposta. Devem ser desenvolvidas, aproximadamente, duas atividades por hora-aula do curso. Cada atividade é composta por uma questão e por um feedback ao aluno, que justifica a resposta esperada. E, então, a partir do conteúdo bruto serão desenvolvidos os Roteiros de Conteúdo para Implementação (RCIs), tanto na diagramação para e-book (pdf) quanto para a plataforma EV.G, e os Roteiros de Elaboração de Objetivo Audiovisual (RAEs) para a produção de videoaulas.

Projeto gráfico: a partir da identidade visual, inicia-se o desenvolvimento do projeto gráfico voltados aos produtos e recursos elencados na fase de Desenho. Esse representa o conjunto de elementos gráficos e sonoros que objetivam comunicar ao público uma unidade visual do curso. Ele deve estabelecer os padrões para a produção do material impresso (e-book e material de apoio), imagens, audiovisual (videoaulas, animações, ambiente virtual). Deve estabelecer os padrões para iconografia, vinheta, low lettering, transições, slideshow, padrão de animação de texto, objetos gráficos, background musical e efeitos sonoros.

Diagramação de conteúdo (texto/imagem): conforme definições do projeto gráfico, será diagramado um e-book para todo o curso. A diagramação deverá seguir um padrão de estética agradável, utilizando vários recursos visuais, como imagens, infográficos, ilustrações e tipografias, bem como a utilização de softwares específicos para tratamento de imagens e ilustrações, além da construção do grid e do diagrama da página para dar forma ao conteúdo final, auxiliando na disposição e posicionamento de todos os elementos gráficos editoriais da publicação.

Produção das videoaulas: também conforme as definições do projeto gráfico, serão desenvolvidas, pelo menos, 9 videoaulas distribuídas de acordo com os temas das unidades definidas conjuntamente na fase de Desenho. As videoaulas deverão seguir a configuração padrão indicada a seguir, que poderá ser simplificada conforme necessidades particulares de cada produção, a ser definida pelos conteudistas e design instrucional:

- Duração de até 8 minutos;
- Construção de cenário digital quando for necessário;
- Adição de fotos ou ilustrações com locuções;
- Adição de animações de movimento, zoom ou fade quando for necessário;
- Edição considerando sonorização e adição de animação;
- Exportação dos vídeos para a plataforma Youtube com legendas geradas automaticamente.

No geral, as gravações com conteudistas/especialistas serão realizadas a distância, por meio de ferramentas de comunicação próprias a esse fim. Caso a Sedec/MDR opte pela gravação presencial, esta deverá ser realizada em estúdio nas instalações da UFSC, com custos não previstos neste instrumento.

Implementação: o curso será ofertado na EV.G, logo deverá seguir os padrões e diretrizes estabelecidos pela Escola Nacional de Administração Pública (ENAP). Sendo necessário, primeiramente, que seja desenvolvido o piloto do curso, em ambiente de homologação seguindo as configurações do ambiente de produção, para testes e validação pela equipe técnica da Sedec/MDR. Uma vez homologado, o curso deverá ser implementado no ambiente de produção onde passará pela avaliação da própria Enap quanto aos padrões estabelecidos. As atividades para implementação do curso são:

- Configuração da folha de estilo (CSS) da capa do curso no Moodle.
- Confecção e inserção das ilustrações, infografias, gráficos e imagens definidas no roteiro.
- Elaboração do texto de apresentação do curso, guia do participante e glossário.
- Inserção das videoaulas.
- Diagramação do curso no Articulate Rise 360.
- Inserção das avaliações no Ambiente Virtual de Aprendizagem.

Fase 4 - Avaliação

A avaliação é uma constante em todas as outras fases. Deverão ser acordados pontos de controle entre UFSC e Sedec/MDR, de forma a avaliar, adequar os produtos de forma que possíveis incoerências não se propaguem ao longo das etapas seguintes. Devem também ser avaliadas as práticas e incrementados processos que objetivem o aperfeiçoamento da execução do curso.

5. JUSTIFICATIVA E MOTIVAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DO TED

Visto que as ocorrências de desastres são, por diversas vezes, inevitáveis ou recorrentes e representam grande impacto à sociedade, à economia e ao ambiente, torna-se cada vez mais importante a implantação de práticas de prevenção e preparação aos desastres.

A fim de auxiliar esse processo, a formação de núcleos comunitários de proteção e defesa civil colaboram para redução de riscos de desastres e para a promoção de ações de proteção e defesa civil, de acordo com as diretrizes e objetivos estabelecidos pela Política Nacional de Proteção e Defesa Civil (PNPDEC), instituída pela Lei nº 12.608, de 10 de abril de 2012, e estruturada de forma a envolver de maneira integrada a União, estados e municípios.

Nesse contexto, é necessário compreender que os núcleos comunitários de proteção e defesa civil se estabelecem a partir da mobilização de populações de áreas de risco e suas lideranças comunitárias comprometidas com a redução de riscos de desastres, havendo em território nacional alguns Nupdecs que podem ser utilizados como referência devido ao trabalho que desenvolvem de engajamento comunitário. Essa mobilização, entretanto, não é regra, e muitos são os desafios que interferem no processo de implantação e continuidade desses núcleos.

A proposta deste curso é, portanto, compreender como ocorrem os processos de mobilização e participação social para ampliar o conhecimento tanto de agentes de proteção e defesa civil, como de populações residentes em áreas de risco. Assim, a partir da compreensão dos aspectos que sustentam conceitualmente as práticas e estruturas de organizações comunitárias, o curso pretende desenvolver conteúdo sobre estratégias para implantação e continuidade dos núcleos comunitários de proteção e defesa civil. Além disso, ao ser destinado tanto para agentes de proteção e defesa civil, como para população, o curso já incita o necessário diálogo entre as partes, fazendo com que tenham um ponto de partida em comum, alinhando expectativas e responsabilidades.

Assim, o curso é importante porque inova na abordagem sobre a implantação de Nupdecs, partindo dos desafios que permeiam suas estruturas e promovendo um espaço de diálogo entre os órgãos de proteção e defesa civil e as populações de áreas de risco. Ressalta-se ainda que, dentre as diversas diretrizes que compõem a PNPDEC, é prevista o incentivo à instalação de centros universitários de ensino e pesquisa sobre desastres e de núcleos multidisciplinares de ensino permanente e a distância, destinados à pesquisa, extensão e capacitação de recursos humanos, com vistas no gerenciamento e na execução de atividades de proteção e defesa civil.

Buscando atingir o maior número de pessoas, os cursos serão desenvolvidos na modalidade de ensino a distância e ofertados de forma contínua na plataforma EV.G, administrada pela Escola Nacional de Administração Pública (ENAP). A opção pela modalidade EaD autoinstrucional, além do alcance, baseia-se nos seguintes aspectos:

- I. flexibilidade de horário: o aluno poderá dedicar-se ao curso quando lhe for mais apropriado, além de ter acesso ao material on-line a qualquer hora;
- II. flexibilidade de lugar: o estudante poderá dedicar-se ao curso no local onde lhe for conveniente, sem haver necessidade de deslocamento;
- III. flexibilidade de ritmo: o aluno poderá evoluir nos estudos dos conteúdos didáticos segundo a sua velocidade de aprendizado pessoal;
- IV. tempo para reflexão: o aluno terá oportunidade e tempo para maturar as ideias do conteúdo, bem como consultar outras fontes a fim de enriquecer o conhecimento;
- V. aprendizado local: como um curso on-line possibilita o acesso às informações de qualquer lugar e a qualquer hora, o estudante poderá mais facilmente integrar os conteúdos do curso ao seu ambiente;
- VI. melhor custo/benefício: geralmente, iniciativas on-line de capacitação baseiam-se em textos e pequena largura de banda e computadores, facilitando ainda mais o oferecimento de cursos, o acesso a eles e a redução de custos.

Por fim, esse plano de trabalho corrobora para o fortalecimento do Plano de Capacitação Continuada em Proteção e Defesa Civil, previsto na Portaria 2.457/2020, que estabelece uma base contínua e atualizada de capacitações no país entre 2019 e 2023.

6. SUBDESCENTRALIZAÇÃO

A Unidade Descentralizadora autoriza a subdescentralização para outro órgão ou entidade da administração pública federal?

- () SIM
(X) NÃO

7. FORMAS POSSÍVEIS DE EXECUÇÃO DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

A forma de execução dos créditos orçamentários descentralizados poderá ser:

- () Direta, por meio da utilização capacidade organizacional da Unidade Descentralizada.
() Contratação de particulares, observadas as normas para contratos da administração pública.
(X) Descentralizada, por meio da celebração de convênios, acordos, ajustes ou outros instrumentos congêneres, com entes federativos, entidades privadas sem fins lucrativos, organismos internacionais ou fundações de apoio regidas pela Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994.

A opção de forma de execução descentralizada justifica-se porque a UFSC contratará Fundação registrada e credenciada como Fundação de apoio que visa a dar suporte a projetos de pesquisa, ensino, extensão e de desenvolvimento institucional, científico e tecnológico de interesse da UFSC, para apoio técnico e gestão administrativa/financeira necessários à execução do projeto.

Esse procedimento está de acordo ao estabelecido no Decreto nº 7.423, de 31 de dezembro de 2010, que regulamenta a Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994 e que dispõe sobre as relações entre as instituições federais de ensino superior e de pesquisa científica e tecnológica e as fundações de apoio, para que realizem convênios e contratos, nos termos do inciso XIII do artigo 24 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, por prazo determinado, com finalidade de dar apoio à gestão administrativa e financeira estritamente necessária para execução do projeto.

Diante disso, para que a UFSC possa viabilizar a contratação de uma das suas fundações de apoio com base no decreto

acima citado, o único elemento de despesa capaz de viabilizar e proporcionar o repasse dos recursos financeiros da UFSC para Fundação Gestora será o elemento de despesa, 339039 - Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica.

8. CUSTOS INDIRETOS (ART. 8, §2º)

A Unidade Descentralizadora autoriza a realização de despesas com custos operacionais necessários à consecução do objeto do TED?

(X) SIM

() NÃO

O pagamento será destinado aos seguintes custos indiretos, até o limite de 20% do valor global pactuado:

1... Custos indiretos destinados para UFSC 7%: Resolução Normativa Nº 88/2016/CUn, de 25 de outubro 2016.

1% (um por cento) destinado à unidade universitária de origem do processo;

2% (dois por cento) destinados ao departamento de ensino ou a setores equivalentes (órgãos administrativos ou órgãos suplementares) de origem do projeto;

4% (quatro por cento) distribuídos da seguinte forma: a) 0,9% para incrementar os Programas de Bolsas de Extensão; b) 0,6% para incrementar os Programas de Bolsas de Monitoria e Estágio; c) 1% para a constituição do Fundo de Extensão (FUNEX), gerenciado pela PROEX para incrementar e viabilizar ações de extensão; d) 0,5% para incrementar ações de cultura gerenciadas pela Secretaria de Cultura e Arte; e) 0,5% para incrementar ações de inovação gerenciadas pela Secretaria de Inovação; f) 0,5% para incrementar Programas de Permanência gerenciados pela Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis.

2... Custos indiretos destinados para Fundação de apoio 8,00%: - Ressarcimento de Custos Operacionais e Administrativo - REDOA.

9. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

META N. 1 - Desenvolvimento de curso e preparação para implementação na plataforma de Ensino Virtual do Governo (EV.G).

PRODUTO: Curso em oferta na EV.G

UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)	INÍCIO	FIM
Curso em oferta	1	293.000,00	293.000,00	01/09/2022 confirmando-se a liberação financeira, que será solicitada pela unidade descentralizada mediante Comunica SIAF	30/08/2023

10. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

2022	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL
	R\$	R\$	R\$	R\$
2022	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO
	R\$	R\$	R\$	R\$
2022	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO
	R\$ 293.000,00	R\$	R\$	R\$

11. PLANO DE APLICAÇÃO CONSOLIDADO

PROGRAMA DE TRABALHO	PI	GND	CUSTO INDIRETO	VALOR PREVISTO R\$
06.182.2218.8172.0001	SC0000HPCA2	33.90.39	NÃO	249.050,00
06.182.2218.8172.0001	SC0000HPCA2	33.90.39	SIM	43.950,00
TOTAL R\$				293.000,00

12. PROPOSIÇÃO

Florianópolis/SC, agosto de 2022.

IRINEU MANOEL DE SOUZA
Reitor da Universidade Federal de Santa Catarina

13. APROVAÇÃO

Brasília, agosto de 2022.

ALEXANDRE LUCAS ALVES
Secretário Nacional de Proteção e Defesa Civil





17/08/2022, às 17:38, com fundamento no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Lucas Alves, Secretário(a) Nacional de Proteção e Defesa Civil**, em 18/08/2022, às 09:16, com fundamento no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **3867725** e o código CRC **817233A5**.



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL
Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil

TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA N. 003/2022

1. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADORA E RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO DO TED						
COD. DA UNID. GESTORA 530012	COD. DA GESTÃO 0001	CNPJ 03.353.358/0001-96	RAZÃO SOCIAL MDR/ Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil			
ENDEREÇO Esplanada dos Ministérios, Bloco E, s/n - Sala 701						
BAIRRO/DISTRITO Zona Cívico-Administrativa	MUNICÍPIO Brasília	UF DF	CEP 70.067-901	DDD 61	TELEFONE 2034-5513	
1.1 REPRESENTANTE LEGAL DA UNIDADE DESCENTRALIZADORA						
CPF 534.552.246-00	NOME DO REPRESENTANTE LEGAL ALEXANDRE LUCAS ALVES					
DDD 61	TELEFONE 2034-5513	E-MAIL alexandre.lucas@mdr.gov.br		CARGO Secretário Nacional de Proteção e Defesa Civil		
2. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADA E RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO DO TED						
COD. DA UNID. GESTORA 153163	COD. DA GESTÃO 15237	CNPJ 83.899.526/0001-82	RAZÃO SOCIAL Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC)			
ENDEREÇO Campus Universitário Prof. João David Ferreira Lima						
BAIRRO/DISTRITO Trindade	MUNICÍPIO Florianópolis	UF SC	CEP 88040-900	DDD 48	TELEFONE 3721-9000	
2.1 REPRESENTANTE LEGAL DA UNIDADE DESCENTRALIZADA						
CPF 216.037.909-34	NOME DO REPRESENTANTE LEGAL IRINEU MANOEL DE SOUZA					
DDD 48	TELEFONE 3721-9463	E-MAIL acesso.gr@contato.ufsc.br		CARGO Reitor		
3. OBJETO DO TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA:						
Desenvolvimento de curso em modalidade EaD destinada ao aperfeiçoamento de agentes de proteção e defesa civil e populações para a formação de Núcleos Comunitários de Proteção e Defesa Civil (Nupdec).						
4. OBRIGAÇÕES E COMPETÊNCIAS DOS PARTÍCIPES						
4.1 UNIDADE DESCENTRALIZADORA						
I - analisar e aprovar a descentralização de créditos; II - analisar, aprovar e acompanhar a execução do Plano de Trabalho; III - descentralizar os créditos orçamentários; IV - repassar os recursos financeiros em conformidade com o cronograma de desembolso após a solicitação, via “comunica SIAFI”, pela unidade descentralizada; V - aprovar a prorrogação da vigência do TED ou realizar sua prorrogação, de ofício, quando necessário; VI - aprovar as alterações no TED; VII - solicitar Relatórios parciais de Cumprimento do Objeto ou outros documentos necessários à comprovação da execução do objeto, quando necessário; VIII - analisar e manifestar-se sobre o Relatório de Cumprimento do Objeto apresentado pela Unidade Descentralizada; IX - solicitar à Unidade Descentralizada que instaura a tomada de contas especial, ou promover diretamente a instauração, quando cabível; X - emitir certificado de disponibilidade orçamentária; XI - registrar no SIAFI o TED e os aditivos, mantendo atualizada a execução até a conclusão; XII - prorrogar de ofício a vigência do TED quando ocorrer atraso na liberação de recursos, limitado ao prazo do atraso; XIII - publicar os extratos do TED e termos aditivos no sítio eletrônico oficial, bem como disponibilizar a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura; XIV - designar os agentes públicos federais que atuarão como gestores titulares e suplentes do TED, no prazo de vinte dias, contado da data da celebração do TED, devendo o ato de designação ser publicado no sítio eletrônico oficial; XV - instaurar tomada de contas especial, quando cabível e a unidade descentralizada não o tenha feito no prazo para tanto; XVI - suspender as descentralizações, na hipótese de verificação de indícios de irregularidades durante a execução do TED, com a tomada das providências previstas no art. 19 do Decreto nº 10.426/2020.						
4.2 UNIDADE DESCENTRALIZADA						
I - elaborar e apresentar o Plano de Trabalho; II - apresentar a Declaração de Capacidade Técnica necessária à execução do objeto; III - apresentar a Declaração de Compatibilidade de Custos; IV - executar os créditos orçamentários descentralizados e os recursos financeiros recebidos; V - aprovar as alterações no TED; VI - encaminhar à Unidade Descentralizadora:						

a) Relatórios parciais de Cumprimento do Objeto, quando solicitado; e
b) o Relatório final de Cumprimento do Objeto.
VII - zelar pela aplicação regular dos recursos recebidos e assegurar a conformidade dos documentos, das informações e dos demonstrativos de natureza contábil, financeira, orçamentária e operacional;
VIII - citar a Unidade Descentralizadora quando divulgar dados, resultados e publicações referentes ao objeto do TED, quando necessário;
IX - instaurar tomada de contas especial, quando necessário, e dar conhecimento dos fatos à Unidade Descentralizadora;
X - devolver à Unidade Descentralizadora os saldos dos créditos orçamentários descentralizados e não empenhados e os recursos financeiros não utilizados até 15 (quinze) dias antes da data estabelecida para encerramento do exercício financeiro;
XI - devolver os créditos orçamentários e os recursos financeiros no prazo de 30 (trinta) dias contado da data do encerramento do TED ou da conclusão da execução do objeto, o que ocorrer primeiro, à unidade descentralizadora;
XII - disponibilizar no sítio eletrônico oficial a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura;
XIII - devolver para a Unidade Descentralizadora os rendimentos de aplicação financeira auferidos em parcerias celebradas com recursos do TED, nas hipóteses de restituição previstas na legislação específica;
XIV - designar os agentes públicos federais que atuarão como gestores titulares e suplentes do TED, no prazo de vinte dias, contado da data da celebração do TED, devendo o ato de designação ser publicado no sítio eletrônico oficial; e
XV - disponibilizar, mediante solicitação, documentos comprobatórios da aplicação regular dos recursos aos órgãos de controle e à unidade descentralizadora.

5. VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Termo de Execução Descentralizada será de 14 (quatorze) meses, contados a partir de 01/09/2022, após sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com o disposto no art. 10 do Decreto nº 10.426, de 2020.

Início da vigência do TED: 01/09/2022, após sua assinatura

Fim da vigência do TED: 30/08/2023

6. VALOR DO TED

Os recursos necessários para a execução do objeto deste TED estão fixados em R\$ 293.000,00 (duzentos e noventa e três mil reais).

7. CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA

06.182.2218.8172.0001 - Coordenação e Fortalecimento do Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil - SINPDEC

8. BENS REMANESCENTES

O Objeto do Termo de Execução Descentralizada contempla a aquisição, produção ou construção de bens?

() Sim

(X) Não

9. DAS ALTERAÇÕES

Ficam os partícipes facultados a alterar o presente Termo de Execução Descentralizada ou o respectivo Plano de Trabalho, mediante termo aditivo, vedada a alteração do objeto aprovado.

As alterações no plano de trabalho que não impliquem alterações do valor global e da vigência do TED poderão ser realizadas por meio de apostila ao termo original, sem necessidade de celebração de termo aditivo, vedada a alteração do objeto aprovado, desde que sejam previamente aprovados pelas unidades descentralizadora e descentralizada.

10. DA AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS

A Unidade Descentralizada apresentará relatório de cumprimento do objeto conforme previsto no art. 23 do decreto nº 10.426, de 2020, cuja análise ocorrerá pela Unidade Descentralizadora nos termos do art. 24 do mesmo normativo.

Rejeitado total ou parcialmente o relatório de cumprimento do objeto pela Unidade Descentralizadora, deverá a unidade descentralizada instaurar tomada de contas especial para apurar eventuais danos ao erário e respectivos responsáveis para fins de recomposição do erário público.

11. DA DENÚNCIA OU RESCISÃO

11.1 DENÚNCIA

O Termo de Execução Descentralizada poderá ser denunciado a qualquer tempo, hipótese em que os partícipes ficarão responsáveis somente pelas obrigações pactuadas e auferirão as vantagens do período em que participaram voluntariamente do TED.

11.2 RESCISÃO

Constituem motivos para rescisão do presente TED:

I - o inadimplemento de qualquer das cláusulas pactuadas;

II - a constatação, a qualquer tempo, de irregularidades na execução do TED; e

III - a verificação de circunstâncias que ensejem a instauração de tomada de contas especial; ou

IV - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior que, mediante comprovação, impeça a execução do objeto.

12. SOLUÇÃO DE CONFLITO

Para dirimir quaisquer questões de natureza jurídica oriundas do presente Termo, os partícipes comprometem-se a solicitar o auxílio da Câmara de Conciliação e Arbitragem da Administração Federal da Advocacia-Geral da União - CCAF/AGU.

13. PUBLICAÇÃO

O TED e seus eventuais termos aditivos, que impliquem em alteração de valor ou, ainda, ampliação ou redução de prazo para execução do objeto, serão assinados pelos partícipes e seus extratos serão publicados no sítio eletrônico oficial da Unidade Descentralizadora, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura, conforme disposto no art. 14 do Decreto nº 10.426, de 2020.

As Unidades Descentralizadora e Descentralizada disponibilizarão a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado em seus sítios eletrônicos oficiais no prazo a que se refere o caput.

14. ASSINATURA

Brasília/DF, agosto de 2022.

IRINEU MANOEL DE SOUZA

ALEXANDRE LUCAS ALVES



Documento assinado eletronicamente por **Irineu Manoel de Souza, Usuário Externo**, em 17/08/2022, às 17:38, com fundamento no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Lucas Alves, Secretário(a) Nacional de Proteção e Defesa Civil**, em 18/08/2022, às 09:16, com fundamento no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **3867874** e o código CRC **126BB640**.